

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE

CNPJ/MF nº 02.222.736/0001-30

NIRE 41.300.015.813

("Emissora" ou "Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 11 de junho de 2019, às 15:00 horas, na Rua Olimpíadas, nº 205, conj. 142/143, Vila Olímpia, sala Triunfo, Continental Square, cidade e Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia") foi regularmente convocada conforme edital de convocação publicado no jornal Folha de Londrina nos dias 24, 25 e 27 de maio de 2019 e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 ("Edital de Convocação"). A proposta da administração da Emissora foi divulgada em 24 de maio de 2019 ("Proposta da Administração") nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da Emissora (<http://www.triunfoeconorte.com.br>).
3. **PRESENÇA:** Debenturistas representantes de 93,94% (noventa e três virgula noventa e quatro por cento) das Debêntures em circulação, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. – ECONORTE" datado de 09 de abril de 2015, conforme alterado ("Debenturistas", "Debêntures" e "Escritura de Emissão", respectivamente), conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas. A presente Assembleia contou ainda com a presença dos representantes legais da (i) Emissora; (ii) Planner Trustee DTVM Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A., sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91, na qualidade de fiadora ("Triunfo"); e (iv) RIO TIBAGI SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E APOIO RODOVIÁRIO LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, na Rua Monteiro Lobato, nº 288, Centro, CEP 86210-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.395.499/0001-34, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Rio Tibagi" e, em conjunto com Triunfo, "Garantidores").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili ("Presidente"), que convidou a mim, Ricardo Penachio Xavier de Sá para secretariá-lo ("Secretário").

5. **ORDEM DO DIA:**

- (i) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019;
- (ii) Manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.
- (iii) Manutenção do *waiver* concedido para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019 e da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.
- (iv) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado automático", por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Junho de 2019 e da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.
- (v) Aprovação de amortizações extraordinárias de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) cada, nos dias 13 de junho de 2019 e 12 de julho de 2019, a serem abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão.
- (vi) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão ("Rating"), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do Rating realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco" ou "Fitch Ratings") em 29 de abril de 2019.
- (vii) Concessão de *waiver* para não declaração do "vencimento antecipado não automático", pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens (i) a (vi) acima.

- (viii) Aprovação da adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

6. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a atualização da Companhia sobre o cenário atual de operação e apresentação da proposta de repactuação do saldo devedor das Debêntures, os Debenturistas presentes deliberaram por unanimidade dos votos para:

6.1. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima Assembleia, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição integral da 6ª parcela da conta reserva, que deveria ter ocorrido em 12 de março de 2019;

6.2. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não amortização da parcela prevista para 15 de abril de 2019, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da utilização do saldo da conta reserva para Amortização Extraordinária realizada em 15 de março de 2019.

6.3. Aprovar a manutenção do *waiver* concedido para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 1ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de abril de 2019 e da 2ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de maio de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.

6.4. Aprovar a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado automático”, por até 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, em razão da não constituição da 3ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Junho de 2019 e da 4ª parcela da conta reserva com vencimento em 12 de Julho de 2019, referente a amortização que irá ocorrer em 15 de outubro de 2019.

6.5. Os Debenturistas aprovaram as seguintes amortizações extraordinárias: (i) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser paga no dia 13 de junho de 2019; (ii) R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser paga em 12 de julho de 2019; (iii) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga em 09 de agosto de 2019; todas elas a serem abatidas imediatamente do saldo devedor da Emissão. A Emissora acatou a aprovação e se comprometeu a realizar os respectivos pagamentos.

6.6. Aprovar a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que ocorrer primeiro, decorrente do rebaixamento do Rating Nacional de Longo Prazo da Emissão (“Rating”), pelo qual foi alterada a classificação da respectiva nota de CC(bra) para C(bra) nos termos do novo relatório de revisão extraordinária do *Rating* realizada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco” ou “Fitch Ratings”) em 29 de abril de 2019.

6.7. Aprovar a concessão de *waiver* para não declaração do “vencimento antecipado não automático”, pelo prazo de 62 (sessenta e dois) dias ou até a realização da próxima AGD, o que

ocorrer primeiro, decorrente de eventual futuro rebaixamento do Rating, pela Fitch Ratings, em razão de eventual aprovação dos itens 6.1. a 6.6 acima.

6.8. Aprovar a adoção de providências pelo Agente Fiduciário em razão das aprovações da presente AGD, dentre as quais, celebração dos documentos necessários.

6.9. Em razão das aprovações acima, a Emissora efetuará também o pagamento de prêmio/*waiver fee*: (i) no montante correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 13 de junho de 2019; (ii) no montante o correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 12 de junho de 2019; (iii) no montante correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o saldo devedor atualizado no dia 09 de agosto de 2019, dentro do ambiente de liquidação da B3. A título de esclarecimento tais percentuais serão calculados sobre o Preço Unitário das Debentures. Adicionalmente, a Emissora informa que, durante as negociações, buscará converter os *waiver fees* ora concedidos em serviço da dívida.

6.10. A pedido dos Debenturistas, a Emissora se compromete a encaminhar o cronograma estimado de repactuação de longo prazo do saldo devedor.

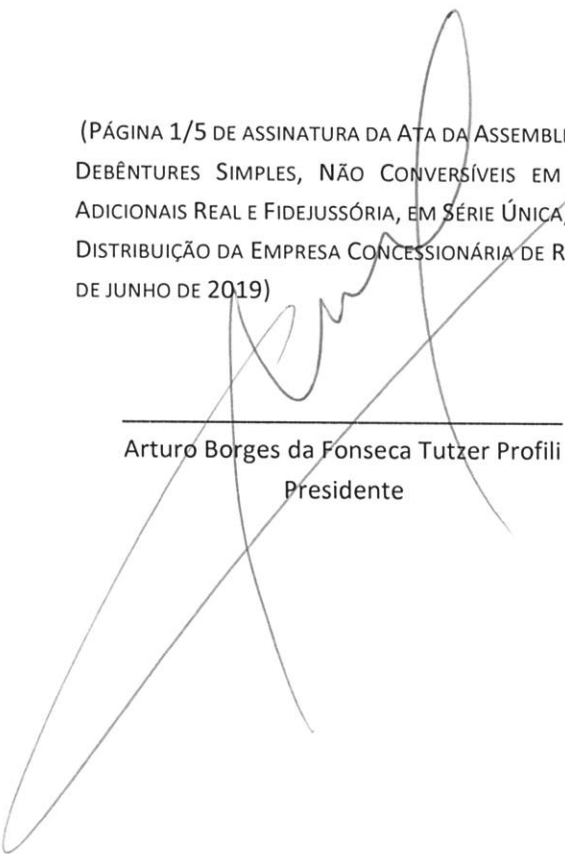
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas Garantidoras.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

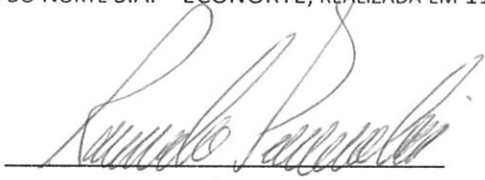
(Páginas de assinaturas seguem nas próximas 5 (cinco) páginas)

(Restante da página deixado intencionalmente em branco)

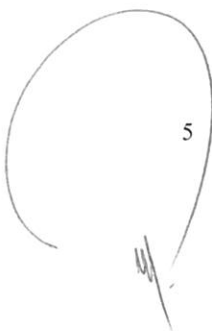
(PÁGINA 1/5 DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S.A. – ECONORTE, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2019)



Arturo Borges da Fonseca Tutzer Profili
Presidente



Ricardo Penachio Xavier de Sá
Secretário



5

